

Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de maio de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº. 174/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, Inciso XI do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado mediante Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Municipal de 11 de março de 2015 e republicado no Diário Oficial do Município - DOM, de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Empreendimentos, para decidir sobre processos referentes a:

I - Solicitação de Licença para Construção, Ampliação e Reforma, Modificação e Substituição de projeto dos seguintes empreendimentos, classificados conforme Lei 3377/1984 e suas modificações posteriores:

- a) R - (1, 2);
- b) ID - 1;
- c) CS - (1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12);
- d) IN - (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12);
- e) M - 1.

II - Solicitação de Renovação de Alvará, Análise de Orientação Prévia e Muro Divisório.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Licenciamento, para decidir sobre processos referentes a:

I - Solicitação de Licença para Construção, Ampliação e Reforma, Modificação e Substituição de projeto dos seguintes empreendimentos classificados conforme Lei 3377/1984 e suas modificações posteriores, dos tipos:

- a) R - 3;
- b) ID - (2; 3; 4; 5; 6);
- c) CS - (7; 8; 9; 13; 14);
- d) M - 2.

Art. 3º Excluem-se das delegações de competência elencadas nos artigos anteriores, os licenciamentos de empreendimentos:

I - que utilizem algum dos Instrumentos de Política Urbana definidos pela Lei 7.400/2008;

II - localizados em Áreas de Valor Urbano Ambiental (Áreas de Proteção de Recursos Naturais - APRN, Áreas de Proteção Cultural e Paisagística - APCP, Espaços Abertos de Recreação e Lazer - ERL e Áreas Arborizadas - AA), em Área de Borda Marítima ou no entorno de Bens Tombados;

III - caracterizados como Pólo Gerador de Tráfego;

Art. 4º Nos casos de indeferimento por não cumprimento das diligências formuladas através de convite, a competência delegada no Artigo 1º, fica estendida aos demais tipos de edificações.

Art. 5º Nos casos de Reconsideração de Despacho, a competência fica preservada para o SUPERIOR HIERÁRQUICO, excetuando-se as situações de indeferimento por não comparecimento.

Art. 6º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 20 de maio de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

PORTARIA Nº 018/2015

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Designar os servidores, **FERNANDO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 25, **GERALDO WILLIAM DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 145 e **ADEMAR DE JESUS FERNANDES**, matrícula nº 31, e como suplente **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 45, sob presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Especial de Recebimento de Material desta Secretaria**.

GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 19 de maio de 2015.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N. 71/2015

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº. 23.824 de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores **CLORIS MIRANDA BISPO**, matrícula 813129, **JOSÉ BLUMETTI FILHO**, matrícula 791428 e **MARIA DAS GRAÇAS BASTO FALCÃO**, matrícula 791428, **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GUIMARÃES**, matrícula 000280 e **LUIZA MARINHO DE OLIVEIRA**, matrícula 000822 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Julgamento das Infrações tendo em vista o disposto no art. 18 nos termos do Decreto nº 25.595/14, incumbida de julgar às possíveis defesas decorrentes dos autos de infração, no prazo e forma estabelecidos na legislação.

Art. 2º - Essa Comissão terá um prazo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 20 de maio de 2015.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº. 115/2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Nomear, desde 19/05/2015, **RAMON DE SOUSA GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Grau 57, do Gabinete da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 19 de maio de 2015.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 058/2015

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 19.405/2009, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 629/2015.

RESOLVE: